



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 157 DE 21/08/25

Termo de Fomento nº 26615, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a Organização da Sociedade Civil **SOCORRO AOS NECESSITADOS**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI e ordenadora da despesa, tendo como INTERVENIENTES a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 76.417.005/0004-29, e a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, CNPJ nº 76.568.930/0001-08, doravante denominadas **INTERVENIENTES**, neste ato representadas pela Secretária **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF/MF nº 959.736.990-72, e pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11, respectivamente, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCORRO AOS NECESSITADOS**, CNPJ/MF nº 76.614.379/0001-91, doravante denominada **OSC**, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO DE MATOS**, CPF/MF nº 281.750.009-10, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-117520/2024, no Edital de Chamamento Público nº 08/2024 e em observância ao Protocolo nº 35-000692/2024, às disposições da **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014, do **Decreto Municipal nº 1.067**, de 27 de outubro de 2016, e da **Resolução nº 26/2024** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, acordaram em firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do Plano de Trabalho Vivendo 60+ com qualidade, parte integrante deste instrumento (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro

A proposta e demais documentos constantes do Plano de Trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 02/09/2025 até 02/09/2026, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CMDPI.

Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SMDH** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **SMDH**.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMDH** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição, a ser repassado em parcela única de R\$ 939.730,00 (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta Corrente 43.433-7.

Parágrafo único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI**:

15202.08241.0001.2007.335041.5.2.900

99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMDH**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no Plano de Trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

- II. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- III. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI. Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **INTERVENIENTE SMS**:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho a partir da publicação do Termo e comunicação às áreas técnicas competentes;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela SMDH;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

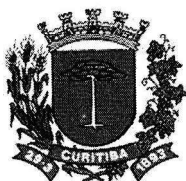
Compete a **INTERVENIENTE FAS**:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho no que se refere à política de assistência social;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela SMDH, desde que dentro de sua área de atuação;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica, especificamente da política de assistência social, a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- IV. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento e que esteja dentro de sua área de atuação;
- V. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VI. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete à **OSC**:

- I. Executar o atendimento de até 110 (cento e dez) pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos do sexo masculino, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III. Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV. Manter contato com a **SMDH**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

- serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
 - VI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
 - VII. Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
 - VIII. Propiciar aos técnicos da **SMDH** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
 - IX. Permitir a **SMDH**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por ela;
 - X. Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMDH**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - XI. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMDH**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMDH**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
 - XII. Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
 - XIII. Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
 - XIV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

- plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV. As despesas de contribuição poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
 - XVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;
 - XVII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMDH** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - XVIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMDH**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no Plano de Trabalho aprovado;
 - XIX. Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
 - XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
 - XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
 - XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **SMDH**;
 - XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

- XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI. Realizar a capacitação Prestação de Contas de Parcerias Municipais com o Terceiro Setor via Portal Aprender;
- XXXII. Comunicar à **SMDH** as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, em até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva alteração, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII. Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- XXXIV. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXV. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela **SMDH** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SMDH** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica autorizada a doação dos bens remanescentes adquiridos com recursos da presente parceria à **OSC**, mediante aprovação do Conselho e somente após a conclusão do objeto, ressalvada a possibilidade de reversão no caso de indeferimento da prestação de contas pela Administração Pública e observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

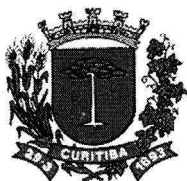
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ficam designados como gestor, suplente e fiscal do presente Termo os servidores:

- I. Gestora: MICHELLE TAÍS FARIA FELICIANO, CPF/MF nº 017.684.899-12, designada pela Portaria nº 408, publicado no DOM de nº 76;
- II. Suplente: SILMARA CAMPESE CEZÁRIO, CPF/MF nº 028.087.289-56, designada pela Portaria nº 408, publicado no DOM de nº 76;
- III. Fiscal FAS: MARIA CECÍLIA ALVES DA SILVA MENDES, CPF/MF nº 685.321.059-04, designada pela Portaria nº 401, publicado no DOM de nº 81;
- IV. Fiscal SMS: ELLY MARIA NAVARRO CHAGAS, CPF/MF nº 914.870.999-91, designada pela Portaria nº 105, publicado no DOM de nº 84.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

Parágrafo primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.
- II. Compete à **SMDH** as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - 1. eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - 1. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida.
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

- atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. a pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

- VIII. Fica designado como Encarregado da **OSC** o Sr. **JOSÉ MANOEL MACEDO CARON JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 094.468.939/68, e-mail: jmcaronjunior@gmail.com e telefone (41) 99192-2001, e do **MUNICÍPIO** o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **SMDH**.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO**, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **OSC** deverá disponibilizar à **SMDH**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da **SMDH** se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SMDH**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Deverá ser observada durante toda a relação da **OSC** com a **SMDH**, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMDH**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26615

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 18 de agosto de 2025.

MARIA AMALIA
BARROS
TORTATO:0444850
9966

Digitally signed by MARIA AMALIA
BARROS TORTATO:04448509966
DN: cn=MARIA AMALIA BARROS
TORTATO:04448509966, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=amaliatortato@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.08.19 18:35:27 -03'00'

MARIA AMALIA BARROS TORTATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Humano

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO DE
MATOS:28175000910
Dados: 2025.08.19 16:07:19
-03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS
Presidente da OSC

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=filipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.08.20 15:58:58 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:0743
8713911

Digitally signed by RENAN DE
OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA
RODRIGUES:07438713911, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.08.20 15:38:28 -03'00'

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

EMILY CRISTINA
ZANDONA
PEIXOTO:0659262
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985
DN: cn=EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=emilyzandona@gmail.com
Date: 2025.08.21 11:14:45 -03'00'

1ª Testemunha
Nome
CPF

ANA FLAVIA
CARTAXO DA SILVA
NOGARA
SOUZA:85702480910

Digitally signed by ANA FLAVIA
CARTAXO DA SILVA NOGARA
SOUZA:85702480910
DN: cn=ANA FLAVIA CARTAXO DA
SILVA NOGARA SOUZA:85702480910,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133,
email=anafavianogara@gmail.com
Date: 2025.08.21 11:48:25 -03'00'

2ª Testemunha
Nome
CPF



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

Vivendo 60+ com qualidade

CURITIBA

2025



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC : SOCORRO AOS NECESSITADOS

SEDE ADMINISTRATIVA

CNPJ: 76.614.379/0001-91

Endereço da sede administrativa: Rua Konrad Adenauer, 576

Complemento: Bairro Tarumã

Telefone: 41 3266 3813 E-mail: superintendente@socorroaosnecessitados.org.br

UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CNPJ: 76.614.379/0001-91

Endereço da unidade executora: Rua Konrad Adenauer, 576.

Complemento: Bairro Tarumã

Telefone: 41 3266 3813 E-mail: superintendente@socorroaosnecessitados.org.br

Nº da Resolução do CMDPI vigente: Resolução nº 94 Vigência: 14/12/2024

Quando se tratar de serviço tipificado na Assistência Social

Resolução de validação no CMAS vigente: Res. Nº 113 – Vigência 28/05/2026

Nome do serviço: Acolhimento institucional.

Nome do plano de trabalho: Vivendo 60+ com qualidade

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: Fernanda Salles

E-mail: fernanda@socorroaosnecessitados.org.br

Telefone: 41 3266 3813



2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Apresentação da OSC:

A Socorro aos Necessitados é uma organização não governamental, sem fins econômicos, fundada em 21 de setembro de 1921. A Instituição é mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Foi contemplada em 2002 e 2005 com o Prêmio Bem Eficiente, que reconhece as 50 melhores entidades filantrópicas brasileiras.

Missão: Oferecer qualidade de vida, proteção, dignidade e respeito às pessoas sob nossa responsabilidade, valorizando a condição humana e atendendo a elevados padrões técnicos de atuação.

Visão: Ser referência na área filantrópica onde se atua, buscando atualização permanente com as melhores práticas aplicáveis.

Valores: Cultivar a ética, a transparência, a solidariedade e a postura de aprimoramento constante, dentro do marco regulatório que rege nossa atividade.

Site: www.socorroaosnecessitados.org.br

Objeto da parceria:

Propiciar a qualificação por intermédio de ações complementares ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, sexo masculino, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situações de violência e ou/ negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral por intermédio dos diversos serviços disponibilizados pela equipe multidisciplinar, inclusive com um profissional da área de odontologia.

Público alvo:

Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos do sexo masculino.

Número de metas:

110 (cento e dez) pessoas idosas.

Formas como o usuário terá acesso ao serviço/atividade proposto:

- () Busca espontânea () Sistema Garantias Direitos (x) Encaminhamento CREAS
() Encaminhamento CRAS () Encaminhamento Outra Política
() Outras Formas Acesso: _____



Descrição da ação / serviço / atividade proposta:

Descrição da realidade

A OSC desenvolve atividade de proteção social especial as 110 pessoas idosas institucionalizadas e tem na sua realidade o atendimento as pessoas idosas vulneráveis, vindos de situações adversas, em conflito familiar com vínculos rompidos e/ou fragilizados.

A proposta apresentada vem justamente neste escopo de produzir ações complementares de forma a mitigar esta situação de vulnerabilidade que a pessoa idosa se encontra.

Uma vez acolhido, a pessoa idosa passará a ter acesso a diversos benefícios como acolhimento acolhedor, refeições balanceadas, atendimento a saúde, inclusive o atendimento de um profissional da odontologia que irá desenvolver atividades de saúde bucal com as pessoas idosas institucionalizadas, diversas atividades terapêuticas com os profissionais de fisioterapia, terapia ocupacional, pedagogia (de acordo com a possibilidade de cada morador) respeitando primeiramente sua vontade e autonomia e especificidade de cada um.

Descrição das metas

Atender até 110 (cento e dez) pessoas idosas.

Justificativa

A Socorro aos Necessitados, por meio do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã, atua no serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A instituição possui experiência de 103 anos na área de assistência social da grande Curitiba.

O serviço disponibilizado pela instituição está alinhado com todas as políticas públicas vigentes em relação a pessoa idosa. A instituição visa “garantir todos os direitos fundamentais, assegurados por lei. Garante todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

O envelhecimento populacional e o aumento da longevidade é um fato mundial e especialmente no Brasil é necessário que as políticas públicas e o terceiro setor acompanhem essa importante realidade.

A Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Organização Mundial da Saúde (OMS) estipulou o período de 2020 a 2030 como a década no envelhecimento saudável.

Segundo o IBGE/2017 a população estimada no município de Curitiba é de 1.908.359 habitantes e segundo o IPARDES/2017 destes 197.989 são pessoas idosas (60+).



Acrescenta-se que a Política Nacional da Pessoa Idosa, instituída pela Lei nº 8842/94 e regulamentada pelo Decreto nº 1948/96 tem como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação da sociedade.

No âmbito Municipal, a política Municipal da Pessoa idosa Lei nº 11931/2025 assegura os direitos sociais das pessoas idosas, respeitando o que preconiza a legislação de âmbito Federal

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba, em conjunto com o poder público e a Sociedade Civil Organizada tem pautado agendas para discussão que indica a necessidade de atenção especial da família, da sociedade e do poder público para assegurar os direitos das pessoas idosas, exigindo políticas públicas que promovam e contribuam para a sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida.

A instituição possui o Termo de Colaboração 6508 / 2023 com a FAS, para o serviço de acolhimento institucional, cujo plano de aplicação contempla material de consumo, serviços de terceiros e pessoal. Ocorre que a maior parte do recurso desse termo é destinado ao pagamento de pessoal. As outras despesas são cobertas parcialmente. Surge então a necessidade de “complementação” dos recursos financeiros, com algumas rubricas em comum.

Em relação especificamente ao profissional de psicologia, a instituição possui uma Psicóloga contratada em regime CLT, contemplada pelo Termo de Colaboração 6508 / 2023.

Previsão de despesas

As despesas previstas no plano de aplicação são para atendimento direto a pessoas idosas, visando a qualificação do serviço prestado, especialmente pela equipe multidisciplinar.

Os materiais de consumo serão destinados para atendimento direto a pessoas idosas.

Materiais de consumos previstos:

Gêneros de alimentação, Material farmacológico e hospitalar, Material de expediente, Material de acondicionamento de embalagens, Material de Cama, mesa e banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e produtos de higienização, Manutenção e conservação de veículos, Material manutenção bens móveis e imóveis, Material elétrico e eletrônico.

Os serviços de terceiros prestados por pessoa jurídica contemplam a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis (de materiais e equipamentos), e a vigilância monitorada ostensiva (segurança).

Os recursos humanos - profissionais contemplados na proposta irão atuar direta e indiretamente nas ações complementares disponibilizadas para as pessoas idosas acolhidas.

O valor total previsto para o presente plano de trabalho é de: **R\$ 939.730,00** em parcela única para execução em até 12 (doze) meses.



Objetivo geral

Proporcionar ações complementares ao acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados encaminhados pelo poder público a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes seus direitos.

Objetivos específicos

- a) Possibilitar que as pessoas idosas sejam acolhidas e protegidas em ambiente profissional, acolhedor e humanizado.
- b) Promover segurança, cuidado, bem estar e melhoria da qualidade de vida as pessoas idosas.
- c) Incentivar, fomentar e promover a autonomia visando o desenvolvimento de capacidades das pessoas idosas para a realização das atividades de vida diária (AVD).

Descrição das atividades

As ações complementares serão desenvolvidas pela equipe multidisciplinar:

a) Terapia Ocupacional

Periodicidade da execução: Diária : Terça à Sábado.

Profissional: Terapeuta Ocupacional

Carga horária : 20 hrs semanais

Atividades: atendimentos individuais e em grupo, buscando resgatar ou desenvolver a funcionalidade nas atividades de vida diária, atividades produtivas e de lazer.

b) Fisioterapia

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Fisioterapeuta (02)

Carga horária: 25 hrs semanais

Atividades: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, Facilitar a reabilitação física e a manutenção da capacidade funcional dos idosos.

c) Psicologia

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Psicólogo

Carga horária: 20 hrs semanais

Atividades: Suporte psicológico aos moradores, melhoria da autoestima, atendimento individual e em grupo.

d) Pedagogia

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Pedagoga

Carga horária: 20 hrs semanais

Atividades: Atualização de conhecimento, leitura, escrita, visual espacial, concentração e foco,



alfabetização relacionado ao propósito de vida e interação social.

e) Serviço Social

Periodicidade da execução: Diária: Domingo à Domingo (inclusive feriados).

Profissional: 3 (três) Assistente Social

Carga horária: 30 hrs semanais

Atividades: Proporcionar o acesso à proteção e aos direitos sociais necessários as pessoas idosas, fortalecendo, resgatando (se possível) os vínculos familiares.

f) Nutrição

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Nutricionista

Carga horária: 40 hrs semanais

Atividades: Realizar acompanhamento nutricional através de uma alimentação saudável e balanceada.

g) Enfermagem

Periodicidade da execução: Diária : Domingo à Domingo (inclusive feriados).

Profissional: Enfermeiros , Técnicos e Auxiliares

Carga horária: 36 hrs semanais

Atividades: Preparar as pessoas idosas para consultas, exames, executar o tratamento prescrito, prestar cuidados de higiene etc.

h) Odontologia

Periodicidade da execução: Segunda, quarta e sexta.

Profissional : Odontólogo

Carga horária : 12 hrs semanais

Atividades: Realizar exames odontológicos, promover higiene bucal, acompanhar, reabilitar saúde bucal.

Voluntário.

i) Musicoterapia

Periodicidade da execução: Segunda, quarta, quinta, sexta e sábado.

Profissional: Musicoterapeuta

Carga horária : 25 hrs semanais

Atividades: Utilizar elementos sonoros e movimentos como meios de comunicação, expressão e organização das pessoas idosas, com a intenção de resgatar o bem-estar (saúde física e mental) e equilíbrio com o meio em que se vive. Realizar acompanhamento em grupo e individual com os idosos identificando o gosto musical de cada um.



Articulação com outras políticas e órgãos de proteção de direitos

A Socorro aos Necessitados – Mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã, desde a sua fundação, articula redes de apoio e colaboração para as atividades, com os três setores da sociedade: governo, empresas e terceiro setor.

A instituição participa ativamente dos seguintes conselhos:

- Conselho Municipal de Direitos Humanos (CMDH)
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba (CMDPI)
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI)
- Conselho Estadual da Assistência Social (CEAS)
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (COMSEA)
- Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial (CPCE) da FIEP PR entre outros.

Impacto social

O impacto social esperado por parte da equipe Multidisciplinar descrita acima é a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas institucionalizadas.

O principal instrumento que será utilizado para verificar o resultado a ser alcançado serão as avaliações que serão feitas bimestralmente através do Relatório de Execução do Objeto (parcial), fotos das atividades, relatório de pesquisa e satisfação por cada profissional e ao final de cada ano/exercício fiscal um **Relatório Anual de Atividades** onde serão demonstradas todas as atividades realizadas (documentos disponibilizados no site da instituição).



Impacto social esperado	Instrumentos
Objetivo específico: a) Possibilitar que as pessoas idosas sejam acolhidas e protegidas em ambiente profissional, acolhedor e humanizado. Redução das violações dos direitos das pessoas idosas, agravamento e reincidência e redução e prevenção de situações de isolamento.	- Relatório social do atendimento - Avaliação da equipe multidisciplinar - Acolhimento humanizado - Prontuário físico e eletrônico - Integração com a equipe multidisciplinar - Integração com os idosos - Estudos de casos
Objetivo específico: b) Promover segurança, cuidado, bem estar e melhoria da qualidade de vida aos idosos. Possibilitar que as pessoas idosas sejam protegidas em ambiente acolhedor.	- Plano individual de atendimento - Registro das atividades em prontuário - Pesquisa de satisfação do idoso - Depoimento dos idosos - Programação de saúde e lazer
Objetivo específico: c) Incentivar, fomentar e promover a autonomia visando o desenvolvimento de capacidades dos idosos para a realização das atividades de vida diária (AVD). Autonomia das pessoas idosas.	- Relatório de atividades anual



Procedimentos metodológicos:

Objetivos específicos	Ações / atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
- Possibilitar que as pessoas idosas sejam acolhidas e protegidas em ambiente profissional, acolhedor e humanizado. - Promover segurança, cuidado, bem estar e melhoria da qualidade de vida aos idosos. - Incentivar, fomentar e promover a autonomia visando o desenvolvimento de capacidades dos idosos para a realização das atividades de vida diária (AVD).					
	Plano Individual de Atendimento (PIA)	Anual	Responsável técnica e equipe multidisciplinar	Número de planos	Tabulação dos planos
	Relatório de Atividades	Anual	Responsável técnica e equipe multidisciplinar	Relatório	Relatório

Monitoramento e avaliação

O monitoramento e a avaliação do presente plano de trabalho serão realizados pela Equipe Multidisciplinar com o apoio do setor Administrativo da OSC.

Tipo de ação	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultado esperado
Reunião da equipe multidisciplinar	Equipe multidisciplinar coordenada pela Responsável Técnica e Médico Geriatra da instituição.	Mensal	- Eficácia na implantação do plano de trabalho.
Reunião da equipe de gestão do plano de trabalho	Coordenador do projeto e equipe de gestão.	Mensal	- Eficácia na implantação do plano de trabalho.



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

Relatórios para a FAS	Coordenadores do projeto, equipe de gestão e equipe multidisciplinar.	Bimestral	- Acompanhamento da execução do plano de trabalho. - Controle da regulação de vagas da FAS.
Prestação de contas via SIT	Coordenadores do projeto e equipe de gestão.	Bimestral	- Prestação de contas parcial.
Relatório de atividades	Coordenadores do projeto, equipe de gestão e equipe multidisciplinar.	Anual	- Consolidação das atividades de forma sistematizada.
Auditoria	Auditor externo	Anual	- Parecer do auditor



**Quadro resumo da capacidade técnica necessária para execução da proposta
(independentemente de serem custeados com recursos da parceria ou outras fontes):**

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	ANALISTA DE COM E MARKETING	NIVEL SUPERIOR	40
1	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	NIVEL SUPERIOR	40
2	ASS. ADMINISTRATIVO	NIVEL MÉDIO	40
3	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR	30
1	AUX. ALMOXARIFADO	NIVEL MÉDIO	40
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL MÉDIO	40
2	AUXILIAR DE COZINHA	NIVEL FUNDAMENTAL	36
2	AUXILIAR DE FARMACIA	NIVEL MÉDIO TÉCNICO	40
1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	NIVEL FUNDAMENTAL	36
17	AUXILIAR DE LIMPEZA	NIVEL FUNDAMENTAL	36
1	AUXILIAR DE MANUTENCAO	NIVEL FUNDAMENTAL	40
1	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	NIVEL MÉDIO TÉCNICO	36
2	COORD.DE ENFERMAGEM	NIVEL SUPERIOR	36
1	COORDENADOR (A) DE PROJETOS	NIVEL SUPERIOR	25
1	COORDENADOR(A) FINANCEIRO	NIVEL SUPERIOR	40
1	COORDENADOR(A)DE VOLUNTARIADO	NIVEL SUPERIOR	30
1	COORDENADOR(A) OPERACIONAL	NIVEL SUPERIOR	40
4	COPEIRO(A)	NIVEL FUNDAMENTAL	36
2	COZINHEIRO(A)	NIVEL FUNDAMENTAL	36
9	CUIDADOR(A) IDOSOS	NIVEL MÉDIO	36
1	ENCARREGADA DE RH	NIVEL SUPERIOR	40
4	ENFERMEIRO (A)	NIVEL SUPERIOR	36
1	FARMACEUTICO	NIVEL SUPERIOR	20



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

2	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR	25
1	MÉDICO	NIVEL SUPERIOR	20
4	MEIO OFICIAL COZINHA	NIVEL FUNDAMENTAL	36
3	MOTORISTA	NIVEL MEDIO	40
1	NUTRICIONISTA	NIVEL SUPERIOR	40
1	OP. DE TELEMARKETING	NIVEL MÉDIO	30
4	PORTEIRO (TERCERIZADO)	NIVEL MÉDIO	36
1	PSICOLOGO(A)	NIVEL SUPERIOR	20
1	SUPERINTENDENTE	NIVEL SUPERIOR	01
16	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NIVEL MÉDIO TÉCNICO	36
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NIVEL SUPERIOR	25



Quadro resumo das instalações físicas necessárias para execução da proposta:

Tipo	Metragem	Quantidade
Recepção	5x5	1
Administração	4x7	1
Sala – Assistente Social	5x5	1
Sala – Psicologia – 29,52 m2	5x5	1
Sala de Descanso – 29,52 m2	5x5	1
Sala Terapia ocupacional	5x5	1
Sala de Fisioterapia	8x8	1
Refeitório	20x30	1
Cozinha	150 /2	1
Sala de reunião	5x6	1
Sala de Video	5x6	1
Biblioteca/Sala de informática	5x6	1
Refeitório	520 m/2	1
Sanitário	2x4	1
Dispensa	3x6	1
Área de apoio	6x6	1
Rouparia	8x10	1
Salão de jogos	10x12	1
Quartos – Ala 3	3x6	12
Sala de estar Ala 3	6x6	1
Quartos – Ala 2	3x6	11
Quartos – Ala 4	5x6	05
Quartos – Ala 1	3x6	11
Copa	4x4	1
Refeitório Ala 1	6x7	1
Farmácia/Estoque farmácia	3x6	1
Sala de Curativo	5x5	1
Podologia/barberaria	3x5	1
Posto de enfermagem	3x5	1



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*“Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade.”*

Consultório Médico	3x5	1
Capela	8x10	1
Sala de Reunião – 70 m2	8x10	1
Pátio externo	230 m/2	1
Sanitários	3x6	3
Área verde – 30.000 m2	30.000 m/2	1



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

Natureza das despesas e valores:

Item	Especificação	Valor Total
01	Material de Consumo	
	Gêneros de alimentação, Material farmacológico e hospitalar, Material de expediente, Material de acondicionamento de embalagens, Material de Cama, mesa e banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e produtos de higienização, Manutenção e conservação de veículos, Material manutenção bens móveis e imóveis, Material elétrico e eletrônico.	R\$ 232.560,82
02	Serviços de Terceiros: PJ	
	Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Vigilância monitorada ostensiva.	R\$ 250.000,00
03	Pessoal	
	Salários+13ºTerceiro+ Férias	R\$ 423.304,80
	Encargos Sociais (Conforme planilha orçamentária)	R\$ 35.275,40
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		R\$ 939.730,00

Curitiba, 22 de abril de 2025.

**Carlos Roberto
de Matos**

Assinado de forma digital
por Carlos Roberto de Matos
Dados: 2025.04.22 17:56:35
-03'00'

SOCORRO AOS NECESSITADOS
Carlos Roberto de Matos
Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 939.730,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de : Material de Consumo: Gêneros de alimentação, Material farmacológico e hospitalar, Material de expediente, Material de acondicionamento de embalagens, Material de Cama, mesa e banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e produtos de higienização, Manutenção e conservação de veículos, Material manutenção bens móveis e imóveis, Material elétrico e eletrônico. Serviços de Terceiros / PJ: Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Vigilância monitorada ostensiva. Recursos Humanos: Salários + 13º Terceiro + Férias; Encargos Sociais.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.


Rubens Martins Loureiro
Presidente
Socorro aos Necessitados



ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros - PJ e Pessoal.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Rubens Martins Loureiro
Presidente
SOCORRO AOS NECESSITADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	Carga horária	CBO	SALÁRIO BASE	13º	1/3 CONSTITUCIONAL	Base para INSS, FGTS e PIS	Alíquota FGTS (8% sobre o salário)	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+ter c.+PIS)	V total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
							8,0%		0,00%		0%				12	
Auxiliar de Manutenção	200	5143-10	2.391,37	199,28	66,43	2.657,08	8,0%	212,57	0,00%	0,00	0%	0,00	212,57	2.869,64	12	34.435,73
Auxiliar de Manutenção	200	5143-10	2.391,37	199,28	66,43	2.657,08	8,0%	212,57	0,00%	0,00	0%	0,00	212,57	2.869,64	12	34.435,73
Auxiliar de Manutenção	200	5143-10	2.391,37	199,28	66,43	2.657,08	8,0%	212,57	0,00%	0,00	0%	0,00	212,57	2.869,64	12	34.435,73
Auxiliar Administrativo	200	4110-05	2.108,19	175,68	58,56	2.342,43	8,0%	187,39	0,00%	0,00	0%	0,00	187,39	2.529,83	12	30.357,94
Auxiliar Administrativo	200	4110-05	2.108,19	175,68	58,56	2.342,43	8,0%	187,39	0,00%	0,00	0%	0,00	187,39	2.529,83	12	30.357,94
Auxiliar Administrativo	200	4110-05	2.108,19	175,68	58,56	2.342,43	8,0%	187,39	0,00%	0,00	0%	0,00	187,39	2.529,83	12	30.357,94
Assistente Administrativo	200	4110-10	2.300,00	191,67	63,89	2.555,56	8,0%	204,44	0,00%	0,00	0%	0,00	204,44	2.760,00	12	33.120,00
Assistente Administrativo	200	4110-10	2.641,50	220,13	73,38	2.935,00	8,0%	234,80	0,00%	0,00	0%	0,00	234,80	3.169,80	12	38.037,60
Coordenadora de Voluntariado	150	1311-20	3.488,18	290,68	96,89	3.875,76	8,0%	310,06	0,00%	0,00	0%	0,00	310,06	4.185,82	12	50.229,79
Pedagoga	100	2394-15	1.800,00	150,00	50,00	2.000,00	8,0%	160,00	0,00%	0,00	0%	0,00	160,00	2.160,00	12	25.920,00
Auxiliar Almoxarifado	200	4141-05	1.845,00	153,75	51,25	2.050,00	8,0%	164,00	0,00%	0,00	0%	0,00	164,00	2.214,00	12	26.568,00
Encarregada do Estoque	200	4141-25	2.641,50	220,13	73,38	2.935,00	8,0%	234,80	0,00%	0,00	0%	0,00	234,80	3.169,80	12	38.037,60
Musioterapeuta	125	2626-20	3.533,00	294,42	98,14	3.925,56	8,0%	314,04	0,00%	0,00	0%	0,00	314,04	4.239,60	12	50.875,20
			31.747,86	2.645,66	881,89								2.822,03			
Total Mensal			35.275,40										2.822,03	38.097,43		457.169,18
Total Geral			423.304,80										33.864,38			457.169,18

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 18/02/2025


Rubens Martins Loureiro
Representante Legal



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*“Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade.”*

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Socorro aos Necessitados		CNPJ: 76.614.379/0001-91
Item	Especificação	Valor Total
01	Material de Consumo	R\$ 232.560,82
	Gêneros de alimentação, Material farmacológico e hospitalar, Material de expediente, Material de acondicionamento de embalagens, Material de Cama, mesa e banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e produtos de higienização, Manutenção e conservação de veículos, Material manutenção bens móveis e imóveis, Material elétrico e eletrônico	R\$ 232.560,82
02	Serviços de Terceiros- PJ	R\$ 250.000,00
	Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis Vigilância ostensiva monitorada	R\$ 250.000,00
03	Pessoal	R\$ 457.169,18
	Salários + 13º Terceiro + Férias Encargos Sociais (conforme planilha orçamentária)	R\$ 423.304,80 R\$ 35.275,40
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		R\$ 939.730,00

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Rubens Martins Loureiro
SOCORRO AOS NECESSITADOS
Presidente

Lar de Pessoas Idosas

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br